



Câmara dos Deputados

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

(Do Sr. CHARLES FERNANDES)

Dispõe sobre a instalação de playgrounds nos espaços públicos utilizados por Academias de Saúde, e dá outras providências.

Art. 1º - A instalação de novos equipamentos de ginástica (Academias de Saúde) nos espaços públicos, deverão ser acompanhada de instalação de brinquedos para crianças (Playgrounds), em área adjacente.

Art. 2º - Nos locais onde já existam Academias de Saúde, o poder executivo deverá proceder de forma gradativa a instalação de brinquedos, conforme a disponibilidade financeira.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso seja necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos assistimos um grande crescimento das chamadas *Academias de Saúde*, nas praças, parques e áreas verdes da cidade. A disponibilização destes equipamentos representa ganho muito positivo para a população, sobretudo aos idosos.

Hoje são inúmeras localidades onde se pode ver cidadãos fazendo uso desses aparelhos, o que, além de acarretar benefícios à saúde dos usuários, torna estes espaços em centros de vivência, permitindo a convivência de vizinhos e amigos destas regiões.

O estímulo à circulação nestes espaços permitiu também uma real ocupação destes por parte da população, o que contribui, inclusive, no combate à violência, uma vez que desestimula a presença criminosa e a disseminação de drogas nestas áreas. Contudo, observa-se nos últimos anos que na medida em que aumentaram as *Academias de Saúde*, diminui-se a quantidade de brinquedos instalados, os Playgrounds, o que conseqüentemente levou muitas crianças a utilizar os equipamentos de ginástica, que nem sempre são adequados ao uso infantil.

Os Playgrounds, por sua vez, estimulam as crianças em seu desenvolvimento, e devido ao seu aspecto lúdico são necessários para completar a ocupação dos espaços tanto por adultos quanto por crianças.

Deste modo, essa proposição visa reforçar os parâmetros para ampliar a vivência coletiva das praças e parques de modo pleno, atendendo a necessidade de oferecer às comunidades instrumentos para se exercitar de modo correto, sem deixar de oferecer às

crianças brinquedos que são importantes para o seu lazer, socialização e desenvolvimento.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres pares na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado CHARLES FERNANDES